

REGULAMENTO OFICIAL JUNTOS INOVAMOS.MED – 2ª EDIÇÃO - CATEGORIA: MÉDICOS COOPERADOS DA UNIMED-BH

PROGRAMA JUNTOS INOVAMOS.MED – 2ª EDIÇÃO CATEGORIA: MÉDICOS COOPERADOS DA UNIMED-BH

O Horizontes Hub, hub de inovação e novos negócios da Unimed-BH, divulga o Regulamento do Programa **Juntos Inovamos.Med** – 2ª edição, iniciativa de aceleração de startups e ideias/projetos de negócio voltada à participação de médicos cooperados da Unimed-BH e não cooperados da Unimed-BH.

CONSIDERAÇÕES

Considerando que a Unimed-BH, por meio do Horizontes Hub, busca ampliar as oportunidades de carreira e atuação de seus médicos cooperados por meio da geração de novos conhecimentos e experiências em empreendedorismo e inovação no setor de saúde e bem-estar;

Considerando que o **Juntos Inovamos.Med** é o primeiro programa de aceleração de startups para médicos do país e uma iniciativa pioneira no Brasil;

Considerando que o Programa visa apoiar o desenvolvimento de ideias/projetos de negócio e startups em negócios reais no setor de saúde e bem-estar, fomentando o protagonismo médico para além da atuação assistencial tradicional;

Considerando que o **Juntos Inovamos.Med** não se caracteriza como um programa de investimento, aporte de capital ou financiamento, mas como um programa de aceleração voltado ao desenvolvimento e fortalecimento de empreendimentos, por meio da capacitação de suas equipes, do apoio à evolução dos negócios, da ampliação de sua visibilidade no ecossistema de inovação e da geração de conexões com potenciais parceiros, clientes e investidores;

Considerando que a 1ª edição do referido Programa demonstrou o potencial da Unimed-BH e do Horizontes Hub para fomentar o empreendedorismo médico, estimular a inovação e apoiar o desenvolvimento de novos negócios no setor de saúde e bem-estar, reforçando a continuidade e a ampliação da iniciativa em sua 2ª edição;

Considerando que, a partir de sua 2ª edição, o **Juntos Inovamos.Med** passa a contar também com uma categoria específica destinada a médicos não cooperados da Unimed-BH, regida por outro Regulamento específico;

Considerando que a participação no **Juntos Inovamos.Med** não exige cessão, transferência,

compartilhamento ou qualquer forma de participação societária, equity ou direito econômico sobre as startups, ideias ou projetos de negócio participantes em favor da Unimed-BH, do Horizontes Hub, dos organizadores, promotores ou parceiros do Programa;

Fica estabelecido o presente Regulamento com o objetivo de orientar a inscrição e a participação, na 2ª edição do **Juntos Inovamos.Med**, de médicos cooperados da Unimed-BH.

1. DO OBJETIVO

- 1.1. O **Programa Juntos Inovamos.Med** tem como objetivo fomentar e desenvolver habilidades empreendedoras entre médicos cooperados da Unimed-BH, apoiando o desenvolvimento de ideias/projetos de negócio e startups voltados ao setor de saúde e bem-estar e contribuindo para a geração de novas possibilidades de atuação e carreira médica.
- 1.2. Na categoria **Médicos Cooperados da Unimed-BH**, o **Programa** visa oferecer apoio metodológico, técnico e estratégico para que as equipes possam evoluir suas ideias/projetos de negócio e startups, contribuindo para o desenvolvimento dos negócios, o crescimento na geração de receita e a ampliação de oportunidades de parcerias e captação de investimentos no ecossistema de saúde. Não constitui objetivo do Programa realizar investimento, aporte de capital ou financiamento nas iniciativas participantes.

2. O QUE É UMA STARTUP E O QUE É UMA IDEIA/PROJETO DE NEGÓCIO

- 2.1. **Ideia/Projeto de Negócio:** para fins deste Programa, entende-se como ideia/projeto de negócio uma proposta original e inovadora de produto, serviço, empreendimento, startup ou patente com potencial de responder a desafios e/ou oportunidades do setor de saúde e bem-estar e, necessariamente, gerar novas fontes de receita para seus idealizadores.
 - 2.1.1 A ideia/projeto de negócio deve, necessariamente, apresentar uma solução para um desafio ou problema do setor de saúde e bem-estar. Não é imperativo que a ideia/projeto de negócio seja de base tecnológica ou de natureza digital, mas é imprescindível que apresente caráter inovador e diferencial competitivo.
 - 2.1.2 Para fins de classificação e aceite no Programa, a ideia/projeto de negócio deverá estar em um dos três estágios:
 - **a) Inicial:** a ideia/projeto de negócio está no estágio de ideação, estruturação de plano e modelo de negócio e ainda não foram realizados testes ou tentativas de validação;

- **b) Validação:** a ideia/projeto de negócio ainda não conta com clientes pagantes, mas já avançou para o estágio de construção de protótipo, realização de testes-piloto, provas de conceito ou construção da primeira versão do produto ou serviço;
- **c) Comercial:** a iniciativa está em estágio de lançamento e comercialização de produtos ou serviços inovadores no mercado, com testes de viabilidade concluídos e/ou já possui clientes pagantes, com necessidade de ampliar o mercado e aumentar a tração comercial. Neste caso, o faturamento ainda não ultrapassou R\$ 500 mil/ano e ainda não recebeu recursos de investidores superiores a R\$ 500 mil.

2.2. **Startups:** para fins deste Programa, entende-se como startup o empreendimento já constituído, com produto ou serviço desenvolvido e em estágio comercial, que tenha realizado testes de viabilidade e/ou validação de mercado e possua clientes, ainda que em fase inicial de crescimento. A startup deverá apresentar modelo de negócio com potencial de escala, inovação e crescimento.

2.3. De acordo com o presente Regulamento e os critérios do Programa, o **Juntos Inovamos.Med** é uma iniciativa preparada e dedicada para receber e apoiar a evolução de ideias/projetos de negócio e startups que visem à criação e ao desenvolvimento de novos negócios independentes com participação de médicos cooperados da Unimed-BH, tendo como foco fomentar o empreendedorismo e novas formas de atuação para a carreira médica. Portanto, serão aceitas e consideradas válidas apenas iniciativas dessa natureza. Propostas que visem apresentar sugestões e melhorias para a operação e/ou oportunidades de novos negócios para a Unimed-BH não devem ser enviadas no âmbito do presente Programa.

3. QUEM PODE SE INSCREVER

- 3.1. Serão aceitas inscrições de equipes representadas por ao menos um(a) médico(a) cooperado(a) da Unimed-BH com status ativo, exceto "em licença" e "suspensão", e regular, sem infrações às regras de cooperação e demais normas institucionais.
- 3.2. Cada inscrição deve referenciar uma equipe composta por, no mínimo, dois (2) e, no máximo, cinco (5) integrantes, sendo obrigatória a presença de pelo menos um (1) médico(a) cooperado(a) da Unimed-BH. A presença de ao menos um médico cooperado da Unimed-BH caracteriza a equipe como pertencente à categoria Médicos Cooperados, ainda que a equipe também seja composta por médicos não cooperados.
- 3.3. A equipe não precisa ser composta apenas por profissionais médicos, podendo incluir

profissionais de outras áreas, sendo, inclusive, tal diversidade fomentada, com observância da obrigatoriedade da participação do(a) médico(a) cooperado(a). Os demais integrantes da equipe não precisam ter vínculo com a Unimed-BH e podem ser profissionais externos à Cooperativa.

3.4. Não serão aceitas inscrições individuais.

4. DAS INSCRIÇÕES

- 4.1. As inscrições deverão ser realizadas por meio do formulário eletrônico oficial, disponível no hotsite do Programa, até as 23h59 do dia 31 de agosto de 2026.
- 4.2. Cada médico(a) cooperado(a) poderá inscrever quantas ideias/projetos de negócio ou startups desejar, podendo utilizar a mesma equipe para diferentes inscrições, desde que cada iniciativa seja submetida em um formulário de inscrição distinto.
- 4.3. Não será possível realizar alterações nas informações após a conclusão e o envio do formulário de inscrição. Caso seja necessário modificar a inscrição realizada, deverá ser enviada uma nova inscrição com as informações corrigidas e atualizadas. Para tanto, é possível solicitar a cópia da inscrição realizada por meio do correio eletrônico horizonteshub@unimedbh.com.br.
- 4.4. Serão consideradas válidas as inscrições realizadas e aprovadas na edição anterior do Programa. Os médicos cooperados inscritos na edição precedente (1ª edição) poderão solicitar a atualização de suas informações cadastrais e/ou da iniciativa submetida por meio do endereço eletrônico horizonteshub@unimedbh.com.br, observados os prazos e as condições estabelecidos neste Regulamento.

5. DA SELEÇÃO DE STARTUPS E IDEIAS/PROJETOS DE NEGÓCIO PARA PARTICIPAR DO PROGRAMA

- 5.1. Serão selecionadas as 5 (cinco) startups e ideias/projetos com as maiores notas entre as inscritas e avaliadas na **Categoria Médicos Cooperados da Unimed-BH**. A seleção será realizada por banca de especialistas, com base em critérios e metodologia codesenvolvidos pelo Horizontes Hub e pela FUNDEPAR, gestora de fundos de investimento vinculada à Fundação de Apoio da Universidade Federal de Minas Gerais (UFMG), que atua, desde 2013, no desenvolvimento de empresas inovadoras, especialmente aquelas originadas em universidades e instituições de pesquisa.

5.2. Além da categoria Médicos Cooperados da Unimed-BH, a 2ª edição do Programa contará com uma categoria específica para Médicos Não Cooperados da Unimed-BH, na qual serão selecionadas 3 (três) startups, conforme Regulamento específico disponível no hotiste do Programa.

5.3. O conjunto de critérios inclui os critérios classificatórios abaixo:

- a) **Startup ou ideia/projeto de negócio e aderência ao setor de saúde e bem-estar:** a iniciativa deve estar em conformidade com os conceitos descritos no item 2 deste Regulamento, apresentando uma solução voltada para um desafio real do setor de saúde e bem-estar.
- b) **Estágio de desenvolvimento:** a proposta deve se enquadrar em um dos estágios de maturidade descritos no item 2.1.2 deste Regulamento.
- c) **Composição da equipe:** a equipe proponente deve ser composta por, no mínimo, um médico cooperado da Unimed-BH, de forma ativa e comprovada.
- d) **Ausência de conflito de interesse:** a startup ou ideia/projeto de negócio não pode apresentar conflito com as atividades, princípios ou modelo de negócio da Unimed-BH.

5.4. O conjunto de critérios inclui os critérios de seleção abaixo:

- a) **Clareza da startup ou ideia/projeto de negócio:** avalia se a iniciativa foi descrita de forma compreensível, estruturada e coesa, permitindo entendimento claro do que está sendo proposto.
- b) **Relevância do problema a ser solucionado:** verifica se o problema está bem definido, com contexto claro e impacto negativo bem demonstrado.
- c) **Alinhamento com o setor de saúde e bem-estar:** avalia o quanto a proposta se conecta a desafios, tendências ou oportunidades reais do setor, com aplicabilidade clara nesse contexto.
- d) **Potencial de inovação:** considera o nível de originalidade da proposta, diferenciação frente ao mercado atual e valor agregado gerado.
- e) **Potencial de se tornar um negócio viável:** avalia a maturidade da startup ou ideia/projeto de negócio e suas chances reais de desenvolvimento como negócio sustentável, mesmo em estágio inicial.
- f) **Composição multidisciplinar da equipe:** analisa a complementaridade dos perfis da equipe, bem como o envolvimento ativo de pelo menos um médico cooperado da Unimed-BH.

- g) **Aderência ao propósito do Programa:** verifica se a proposta está alinhada ao objetivo do **Programa** (fomento ao empreendedorismo médico) e se há sinergia com os recursos e apoios oferecidos.

5.5. Cada critério de seleção citado acima será avaliado com nota de 0 a 10 pontos, conforme os seguintes níveis:

Pontuação	Descrição da nota
0 a 2 pontos	Ausente. O item não foi abordado de forma adequada ou está completamente ausente na proposta.
3 a 4 pontos	Pouco presente. O item foi abordado de maneira superficial, com pouca clareza ou evidência. Gera dúvidas significativas.
5 a 6 pontos	Regular. O item está presente, com informações razoáveis, mas ainda há espaço para maior aprofundamento ou clareza.
7 a 8 pontos	Presente. O item foi abordado com consistência, boa estrutura e argumentos claros. Demonstra solidez.
9 a 10 pontos	Muito presente. O item foi tratado com profundidade, clareza e relevância. A proposta se destaca nesse aspecto.

- 5.6. Em caso de empate na pontuação final entre duas ou mais equipes, o desempate será feito com base na ordem dos critérios de avaliação descritos no item 5.4. Será considerada, sucessivamente, a startup ou ideia/projeto de negócio que tiver obtido a maior nota no primeiro critério da lista. Persistindo o empate, será avaliada a maior nota no segundo critério, e assim por diante, até que o empate seja desfeito. Persistindo o empate após a aplicação de todos os critérios, será considerada a ordem alfabética do nome do(a) médico(a) cooperado(a) responsável pela inscrição.
- 5.7. Caso uma mesma equipe tenha duas ou mais ideias/projetos de negócio ou startups entre as 5 (cinco) maiores notas da categoria, deverá escolher uma única iniciativa para participar do Programa e informar formalmente sua decisão, por escrito, por meio do correio eletrônico horizonteshub@unimedbh.com.br, no prazo estabelecido após a divulgação dos resultados, que será informado por e-mail ao(à) médico(a) cooperado(a) responsável pela inscrição. Após a escolha, as demais iniciativas da mesma equipe serão automaticamente desclassificadas, garantindo a seleção de cinco equipes distintas.
- 5.8. Caso um(a) mesmo(a) médico(a) cooperado(a) esteja inscrito(a) como integrante em duas ou mais equipes entre as 5 (cinco) com maiores notas da Categoria Cooperados da Unimed-BH

e/ou entre as 3 (três) com maiores notas da Categoria Não Cooperados da Unimed-BH e seja o(a) único(a) médico(a) cooperado(a) de alguma delas, deverá optar por uma única equipe para seguir no **Programa** e informar formalmente sua decisão, por escrito, por meio do correio eletrônico horizonteshub@unimedbh.com.br, no prazo estabelecido após a divulgação dos resultados. A outra ou as demais equipes serão desclassificadas caso não haja outro(a) médico(a) cooperado(a) como integrante. Deve prevalecer a regra de seleção de cinco equipes distintas, cada uma com ao menos um(a) médico(a) cooperado(a).

- 5.9. A lista das 5 (cinco) equipes selecionadas na categoria Médicos Cooperados da Unimed-BH será divulgada no Site do Cooperado entre os dias 7 e 11 de setembro de 2026, acompanhada de suas respectivas notas, do nome dos médicos cooperados e dos demais integrantes inscritos. Além disso, todas as demais equipes inscritas serão comunicadas por e-mail, utilizando-se o endereço eletrônico informado no ato da inscrição.
- 5.10. Na hipótese de impossibilidade de participação de uma das 5 (cinco) equipes selecionadas, será convocada a próxima startup ou ideia/projeto de negócio com maior nota nesta categoria, respeitando os mesmos critérios de elegibilidade e composição previstos neste Regulamento.
- 5.11. O **Programa** acontecerá entre setembro e outubro de 2026 e terá duração de até 5 (cinco) semanas. Para fins de classificação e permanência no **Programa**, a equipe deverá ter 100% de participação, ou seja, pelo menos um membro presente em todas as atividades, sendo que a participação do(a) médico(a) cooperado(a) representante da equipe deverá ser de, no mínimo, 70%.

6. DAS ETAPAS DO PROGRAMA

6.1. O **Programa** será dividido nas seguintes etapas:

- a) **Inscrição e seleção:** processo de inscrição, análise e seleção de startups e ideias/projetos de negócio conforme critérios descritos neste Regulamento.
- b) **Aceleração com mentorias:** ciclo de 5 (cinco) semanas com trilhas de conteúdo e mentorias para refinar e aumentar o potencial da iniciativa.
- c) **Pitch Day:** apresentação preliminar das startups e ideias/projetos de negócio para uma banca avaliadora formada por especialistas do Horizontes Hub e da parceira especialista no tema, a FUNDEPAR.

- d) **DemoDay:** evento de encerramento e apresentação das startups e ideias/projetos de negócio acelerados para banca final com parceiros, investidores e representantes do Horizontes Hub.

7. DA AVALIAÇÃO DAS STARTUPS E IDEIAS/PROJETOS DE NEGÓCIO DURANTE O PROGRAMA E DEFINIÇÃO DA VENCEDORA

- 7.1. As startups e ideias/projetos de negócio selecionadas serão avaliadas em dois momentos: Pitch Day e DemoDay, com base nos critérios e na metodologia codesenvolvidos pelo Horizontes Hub e pela FUNDEPAR.
- 7.2. Os mesmos cinco critérios serão aplicados nas duas etapas, com pontuações ajustadas ao momento de maturidade da startup ou ideia/projeto de negócio:
- a) **Clareza da proposta de valor:** avalia a capacidade de comunicar de forma simples e lógica o problema a ser resolvido, o público-alvo e o benefício da solução que está sendo proposta.
 - b) **Grau de inovação e originalidade:** observa o quão nova, diferente ou criativa é a abordagem frente ao que já existe no setor da saúde e bem-estar.
 - c) **Potencial de impacto no setor de saúde e bem-estar:** considera a relevância e magnitude da solução em termos de transformação positiva para pacientes, profissionais ou instituições.
 - d) **Estrutura e coerência do modelo de negócio:** avalia se os principais componentes da startup ou ideia/projeto de negócio (cliente, diferencial competitivo, operação, recursos e receita) estão conectados e bem pensados.
 - e) **Capacidade e engajamento da equipe:** avalia o envolvimento, a clareza de papéis e a motivação do time em desenvolver a startup ou ideia/projeto de negócio durante o Programa.
- 7.3. Cada critério citado acima será avaliado com nota de 0 a 10 pontos, conforme os seguintes níveis de maturidade:

Pontuação	Descrição
0 a 2 pontos	Evolução incipiente: O critério é pouco desenvolvido ou ausente. A proposta é vaga ou mal formulada. Há lacunas significativas de entendimento ou consistência.

- 3 a 4 pontos Evolução limitada: O critério foi abordado de forma superficial. Há indícios de potencial, mas a explicação ainda está confusa, incompleta ou mal estruturada.
- 5 a 6 pontos Evolução razoável: O critério foi contemplado com clareza razoável. Há estrutura e intenção, mas ainda falta amadurecimento ou conexão mais sólida entre os elementos.
- 7 a 8 pontos Evolução consistente: O critério foi bem desenvolvido, com estrutura consistente e argumentos relevantes. A proposta demonstra solidez e potencial real.
- 9 a 10 pontos Evolução destacada: O critério foi tratado de forma clara, completa e com diferencial. A proposta se destaca pela maturidade, coerência e potencial de impacto.

- 7.4. Em caso de empate na pontuação final entre duas ou mais startups ou ideias/projetos de negócio, o desempate será feito com base na ordem dos critérios de avaliação descritos na cláusula anterior. Será considerada, sucessivamente, a startup ou ideia/projeto de negócio que tiver obtido a maior nota no primeiro critério da lista. Persistindo o empate, será avaliada a maior nota no segundo critério, e assim por diante, até que o empate seja desfeito. Persistindo o empate após a aplicação de todos os critérios, as duas ou mais startups ou ideias/projetos de negócio serão igualmente consideradas vencedoras.

8. DA PREMIAÇÃO À EQUIPE VENCEDORA

- 8.1. Na última etapa do **Programa, DemoDay**, a equipe que obtiver a melhor avaliação geral, conforme os critérios previamente estabelecidos neste Regulamento:
- a) Será reconhecida com o Troféu **Juntos Inovamos.Med** | 2ª Edição;
 - b) Será contemplada com um pacote de até 40 (quarenta) horas de apoio especializado, destinado à continuidade do desenvolvimento da startup ou ideia/projeto de negócio apresentada durante o **Programa**, fazendo escolhas entre: consultorias estratégicas e técnicas; desenvolvimento de soluções digitais, incluindo software, protótipos ou aplicações; mentorias especializadas em modelo de negócio; assessorias em comunicação e marketing; serviços jurídicos voltados à estruturação do negócio; e assessoria em modelagem financeira, captação de recursos e estratégias de monetização. A alocação das horas será realizada de forma flexível, de acordo com as escolhas da equipe vencedora, respeitando os limites e o escopo dos recursos disponíveis, e com acompanhamento de especialistas do Horizontes

Hub.

- 8.2. Caso haja empate na classificação final, as equipes vencedoras terão direito, cada uma, a um Troféu **Juntos Inovamos.Med**, 2ª Edição. O pacote de até 40 (quarenta) horas de apoio especializado será compartilhado igualmente entre as equipes vencedoras, em partes iguais, observados os limites, o escopo e os recursos disponíveis para a premiação.

9. DA NÃO EXIGÊNCIA DE COMPARTILHAMENTO DE PROPRIEDADE INTELECTUAL

- 9.1. A participação no **Programa** não implica cessão, transferência, compartilhamento ou alteração da titularidade de quaisquer direitos relacionados às startups, ideias/projetos de negócio ou aos ativos desenvolvidos ou apresentados pelas equipes participantes.
- 9.2. Permanecerão de titularidade de seus respectivos proprietários, sejam eles integrantes das equipes, sócios, empresas ou terceiros legitimamente autorizados, todos os direitos de propriedade intelectual existentes anteriormente à participação no **Programa** ou desenvolvidos no âmbito dos respectivos negócios, incluindo, mas não se limitando a marcas, patentes, softwares, códigos-fonte, desenhos, conteúdos, metodologias, tecnologias, know-how, modelos de negócio, produtos, serviços e demais ativos intelectuais ou intangíveis.
- 9.3. A participação no **Programa**, bem como o acesso a mentorias, capacitações, conexões, metodologias, apoio técnico ou demais atividades oferecidas, não confere à Unimed-BH, ao Horizontes Hub, à FUNDEPAR ou aos demais parceiros do **Programa** qualquer direito de propriedade, cotitularidade ou exploração sobre a propriedade intelectual das equipes participantes, salvo se houver instrumento específico, posterior e independente, expressamente celebrado entre as partes envolvidas.

10. DA NÃO EXIGÊNCIA DE EQUITY, PARTICIPAÇÃO SOCIETÁRIA OU DIREITOS ECONÔMICOS

- 10.1. A participação no **Programa Juntos Inovamos.Med** não implica, em nenhuma hipótese, cessão, transferência ou compartilhamento de participação societária, quotas, ações, equity, opções, direitos econômicos ou qualquer outra forma de participação nas startups, ideias ou projetos de negócio participantes em favor da Unimed-BH, do Horizontes Hub, dos organizadores, promotores ou parceiros do **Programa**.
- 10.2. A participação no **Programa** não está condicionada a qualquer obrigação de natureza societária como contrapartida pela aceleração, capacitação, mentorias, conexões, visibilidade ou demais benefícios oferecidos aos participantes.

10.3. A participação no **Programa** também não gera obrigação de investimento, aporte, aquisição de participação societária, contratação, parceria comercial ou celebração de qualquer negócio por parte da Unimed-BH, do Horizontes Hub, de seus promotores, organizadores ou parceiros.

11. OBRIGAÇÕES DOS PARTICIPANTES

11.1. Ser integralmente responsáveis pela veracidade e originalidade das informações prestadas no ato da inscrição e durante o **Programa**.

11.2. Ao ser selecionada, a equipe deverá ter disponibilidade para participar presencialmente do **Programa**, cuja programação está prevista para até 5 (cinco) semanas entre os dias 15 de setembro e 31 de outubro de 2026, cumprindo as regras de participação e presença previstas neste Regulamento.

11.3. Garantir a originalidade da ideia/projeto de negócio ou startup, não praticar plágio e assumir total responsabilidade legal por eventuais violações a direitos de propriedade intelectual de terceiros, incluindo, mas não se limitando a direitos autorais, marcas, patentes ou segredos industriais.

11.4. Todos os membros da startup ou ideia/projeto de negócio selecionados deverão, como condição para participação no **Programa**, assinar o Termo de Adesão ao **Juntos Inovamos.Med**, que será disponibilizado pela organização logo após a divulgação dos resultados. A não assinatura dentro do prazo estipulado implicará na desclassificação da equipe e na convocação da próxima startup ou ideia/projeto de negócio melhor classificada, respeitando os critérios deste Regulamento.

11.5. Garantir a participação de pelo menos um representante da equipe em 100% das atividades programadas e a participação do(a) médico(a) cooperado(a) representante, integrante da equipe e indicado(a) no formulário de inscrição, em, no mínimo, 70% das atividades totais do **Programa**, sendo essas condições indispensáveis para a permanência no **Programa**, sob pena de desclassificação.

11.6. Informar previamente à organização do **Programa** sobre a existência de qualquer situação de potencial conflito de interesse envolvendo membros da banca avaliadora, incluindo, mas não se limitando a relações de parentesco, vínculo profissional direto ou sociedade em negócios.

11.7. Preservar integralmente a imagem, a reputação, a credibilidade e a integridade institucional do **Juntos Inovamos.Med**, do Horizontes Hub, da Unimed-BH, de seus promotores, organizadores e parceiros, desde a inscrição e enquanto houver qualquer vínculo, associação ou referência da equipe, de seus integrantes ou da startup, ideia/projeto de negócio ao **Programa**, inclusive após o seu encerramento.

11.8. Ao realizar a inscrição, os participantes declaram que, até onde seja de seu conhecimento, a equipe, seus integrantes e a respectiva startup, ideia ou projeto de negócio não estão envolvidos em fatos, práticas ou situações relacionadas a fraude, corrupção, atos ilícitos, irregularidades graves, processos judiciais ou administrativos de natureza relevante, ou outras circunstâncias de caráter ético, jurídico, institucional ou reputacional que possam, de forma razoável, afetar negativamente a imagem, a credibilidade ou a reputação do **Programa**, da Unimed-BH, do Horizontes Hub, de seus promotores, organizadores ou parceiros. A existência ou ocorrência, a qualquer tempo, de situação dessa natureza deverá ser comunicada imediatamente à organização do **Programa**, inclusive quando se tratar de fato anterior à inscrição que venha a ser posteriormente identificado ou conhecido. A organização poderá avaliar seus impactos e adotar as medidas que considerar cabíveis, incluindo a desclassificação, o desligamento da equipe ou a interrupção de qualquer associação ao **Programa**, observadas as circunstâncias do caso.

12. DIREITOS DA INSTITUIÇÃO PROMOTORA

12.1. O Horizontes Hub, reserva-se o direito de cancelar, suspender, alterar ou encerrar o **Programa**, a qualquer momento, mediante justificativa, sem qualquer tipo de indenização aos participantes.

12.2. A Unimed-BH, o Horizontes Hub e seus parceiros não são obrigados a dar continuidade a nenhuma startup ou ideia/projeto de negócio participante, mesmo que tenha participado integralmente do **Programa**.

12.3. As decisões das bancas avaliadoras são soberanas, definitivas e irrecorríveis.

13. USO DE IMAGEM E MATERIAIS

13.1. Ao participar do **Programa**, os integrantes das equipes autorizam, para todos os fins de direito, de forma irrevogável e irretroatável, o uso gratuito e por tempo indeterminado de sua imagem, voz, nome e materiais produzidos durante o **Programa** para fins de divulgação institucional e comercial pela Unimed-BH, pelo Horizontes Hub e pela FUNDEPAR.

13.2. Essa autorização abrange o uso em vídeos, fotos, apresentações, materiais gráficos, redes sociais e outros formatos que se façam necessários à comunicação do **Programa**.

14. POLÍTICA DE PRIVACIDADE E TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS

14.1. Ao se inscrever no Programa **Juntos Inovamos.Med**, os participantes declaram estar cientes de que o tratamento de seus dados pessoais será realizado com base na Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados, LGPD), especialmente com fundamento no legítimo interesse previsto no art. 7º, inciso IX, para fins de organização e execução do **Programa**.

14.2. A Unimed-BH e o Horizontes Hub, enquanto controladores, poderão coletar, armazenar e tratar informações fornecidas pelos participantes no momento da inscrição ou durante a participação no **Programa**, tais como: nome completo, data de nascimento, CPF, CRM, telefone, e-mail, endereço, matrícula, histórico de participação institucional, cookies e identificadores digitais.

14.3. Os dados serão utilizados exclusivamente para fins relacionados à organização, execução e divulgação do **Programa Juntos Inovamos.Med**, bem como para fins estatísticos, institucionais, envio de comunicações e para o cumprimento de obrigações legais.

14.4. Os dados serão armazenados em ambiente seguro e controlado, sendo adotadas as medidas de segurança necessárias para evitar acessos não autorizados, perdas ou alterações indevidas, mesmo após o encerramento do **Programa**.

14.5. Após os prazos estabelecidos, os dados serão eliminados ou anonimizados, salvo obrigação legal de manutenção. São adotadas medidas técnicas e organizacionais de segurança, incluindo: criptografia, controle de acesso, backup seguro, auditoria de logs e treinamento de equipes.

14.6. Os participantes poderão, a qualquer momento, solicitar o acesso, correção, atualização, portabilidade ou exclusão de seus dados pessoais, conforme dispõe o art. 18 da LGPD, por meio do correio eletrônico: horizonteshub@unimedbh.com.br.

14.6.1 A solicitação de exclusão dos dados pessoais durante a vigência do **Programa** poderá resultar na desclassificação do participante, tendo em vista que o armazenamento desses dados é essencial para a sua permanência e participação na iniciativa. Tal

necessidade decorre da finalidade legítima do tratamento, vinculada à identificação segura e à operacionalização adequada do **Programa**, conforme os princípios da finalidade e da necessidade previstos na legislação.

- 14.7. Os dados poderão ser compartilhados exclusivamente com parceiros e prestadores de serviço envolvidos na operacionalização do **Programa**. Tal compartilhamento será realizado mediante a formalização de compromissos de confidencialidade, segurança da informação e uso restrito dos dados à finalidade específica do **Programa**, em conformidade com os princípios da finalidade, necessidade e adequação previstos na Lei Geral de Proteção de Dados.

15. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 15.1. Ao se inscreverem, os participantes declaram estar cientes e aceitar, de forma total, automática e irrestrita, todas as cláusulas previstas neste Regulamento.
- 15.2. Os participantes renunciam a qualquer ação judicial com base em expectativas não realizadas ou decisões das bancas avaliadoras.
- 15.3. Após o encerramento do período de inscrições, não será permitida a substituição da startup ou ideia/projeto de negócio submetido, sob pena de desclassificação da equipe.
- 15.4. A inscrição no **Programa** não dá direito a qualquer tipo de remuneração, ajuda de custo ou reembolso financeiro por parte da Unimed-BH, do Horizontes Hub ou de seus parceiros, incluindo despesas com deslocamento, hospedagem ou produção de materiais.
- 15.5. Situações específicas não previstas neste Regulamento, como eventual impedimento justificado de participação em alguma etapa do **Programa**, e demais casos omissos serão analisados individualmente pela coordenação do **Programa**, composta por representantes do Horizontes Hub e da FUNDEPAR.
- 15.6. Dúvidas e solicitações relacionadas ao **Programa Juntos Inovamos.Med** deverão ser enviadas para o e-mail: horizonteshub@unimedbh.com.br.
- 15.7. Informações complementares, atualizações e comunicados serão enviados por e-mail e publicados no site do Cooperado.

Belo Horizonte, 14 de agosto de 2026